Quilombo/SC, 25 de janeiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM N° 013/2024

SENHORA PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A presente proposição objetiva a ratificação por parte dessa Casa de Leis das cláusulas e condições das alterações realizadas no contrato de Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, com equivalência reconhecida para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, conforme Portaria nº 1 de 7 Janeiro de 2015, faz do presente para atender aos artigos 5° e 6° da Lei n° 9784/1999. Paralelamente, também está sendo encaminhada nova Lei de CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E AS NORMAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

Tais mudanças se deu em razão das exigências solicitadas pelo Ministério da Agricultura – MAPA na auditoria que o CIDEMA teve no ano passado.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis na valorização e fomento ao esporte, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei em regime

de urgência, conforme estabelece o artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Quilombo.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº..../2024 – DE ... DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDEMA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.420/99.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA está publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, do dia 02 de fevereiro de 2024, soba publicação de n. 5573819.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Ofício nº 004/2024

Chapecó, 19 de Janeiro de 2024.

Aos Senhores(as) Prefeitos(a) Municipais e Médicos(as) Veterinários(as) do Serviço de Inspeção Municipal

Assunto: **NOVA** LEI DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E LEI DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, com equivalência reconhecida para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, conforme Portaria nº 1 de 7 Janeiro de 2015, faz do presente para atender aos artigos 5° e 6° da Lei n° 9784/1999, vem por meio deste Solicitar a publicação da nova Lei de CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E AS NORMAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

Gostaríamos de informar a todos que revisamos a Lei de inspeção e é necessário que todos os municípios sem excessão façam nova publicação desta no DOM, em função de muitas mudanças que existiram nos processos de inspeção de estabelecimento ao longo dos anos e reforçamos que é uma ação exigida pelo Ministério da Agricultura – MAPA na auditoria que tivemos no ano passado.

Outra situação pendente é a Lei de ratificação do Protocolo de intenções, que precisa estar publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Portanto, estamos encaminhando junto com este ofício, pois caso tenha algum município que ainda não publicou deverá publicar.

O prazo para que todos os municípios publiquem essas leis é até **29 de fevereiro de 2024.**

Dentre as exigências para que o consórcio possua equivalência perante o órgão de inspeção federal está a de que todas as legislações vigentes em relação a Inspeção de produtos animais, em todos os municípios parceiros do CIDEMA sejam **uniformizadas**, portanto, todos devem publicar exatamente esse modelo enviado pelo CIDEMA junto com este ofício, não podendo ser alterado nenhum artigo desta lei.

Assim que publicadas ambas devem ser enviadas em PDF e assinada pelos prefeitos e também os links da publicação destas no Diário Oficial dos Municipios (DOM).

Certos da coloboração de todos, desde já agradecemos a parceria e dedicação.

MORCIEL DE ARAUJO FARAUM:02845501919

Assinado de forma digital por MORCIEL DE ARAUJO FARAUM:02845501919
Dados: 2024.01.22 10:54:14 -03'00'

MORCIEL DE ARAÚJO FARAUM

Diretor Executivo CIDEMA

CLODOALDO BRIANCINI:70843392991

Assinado de forma digital por CLODOALDO BRIANCINI:70843392991
Dados: 2024.01.22 10:38:08 -03'00'

CLODOALDO BRIANCINI

Presidente do CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02
89812.000 - Chapecó - SC
http://www.amosc.org.br

diretoria@cidema.sc.gov.br
prosuasa1@cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br